

14 de outubro de 2012

As comunidades indígenas, pescadores e demais grupos sociais acampados no Sítio Pimental, Canteiro de Obras da UHE Belo Monte, reafirmam, mais uma vez, sua disposição para o diálogo com a Norte Energia e o Governo Federal. Nosso movimento é pacífico, e estamos aqui para exigir o cumprimento das condicionantes e a execução do PBA, que são nossos direitos. Estamos dispostos a dialogar e a negociar prazos e cronograma para execução, pela Norte Energia, de tudo que o empreendedor deveria já ter feito e ainda não fez, mas não vamos negociar nossos direitos já estabelecidos.

Queremos deixar claro que não descumprimos a decisão judicial que determinou a desocupação do canteiro e a realização de uma reunião, no dia 15.10.2012. Como afirmamos no documento entregue ao oficial de justiça, estamos dispostos a desocupar o canteiro, entregar as chaves dos veículos e voadeiras, para que seja realizada a reunião. Queremos apenas aguardar a reunião em condições adequadas, uma vez que o juiz determinou que a audiência seria realizada no canteiro. A Norte Energia é quem se recusa a dialogar conosco, ao negar nosso pleito de ter condições adequadas para aguardar a reunião. Não desocupamos o canteiro determinado porque não tínhamos para onde ir até o dia da reunião. Onde a justiça esperava que iríamos com nossas mulheres, velhos e crianças? Que acampássemos na beira de uma estrada, sujeitos a sofrer a hostilidade daqueles que não reconhecem nossa causa justa? Que ficássemos como bichos na beira de uma ilha, dormindo sem abrigo? Os povos indígenas e as comunidades tradicionais da Volta Grande do Xingu tem dignidade e exigimos respeito!

Repudiamos a tentativa da Norte Energia de nos vencer pelo cansaço, negando-se a conversar, descumprindo a decisão judicial que a obrigou a nos fornecer água potável. Também repudiamos a tentativa da Norte Energia de deslegitimar nosso movimento, afirmando que estamos querendo mesada, listas, e outras questões que não são nossos direitos. Tudo que exigimos são nossos direitos. Ao se negar a conversar, a Norte Energia demonstra que não está disposta a cumprir suas obrigações.

Portanto, mais uma vez, exigimos que a Norte Energia, junto com a FUNAI e o IBAMA, na presença do MPF e da justiça federal, dialogue conosco! Exigimos a realização de uma reunião, para discussão da pauta abaixo, para estabelecimento de prazos para o cumprimento de tudo o que a Norte Energia já deveria ter feito, ou, pelo menos, começado a fazer. Não nos retiraremos do canteiro até que sejamos ouvidos.

### **Pauta de Reivindicação dos Indígenas da Rota Iriri, Xingu e Citadinos**

#### **1. Das Condicionantes não cumpridas:**

##### ***A. Sobre a viabilidade do empreendimento***

1. A garantia de que os impactos decorrentes da pressão antrópica sobre as terras indígenas serão devidamente controlados.

-Atualmente: Deveria ter sido implementado um Plano de Proteção das TIs até o prazo:

22/07/2011, mas isso não aconteceu.

**B. Estudos complementares que podiam ser entregues depois do Ibama emitir a LP, mas evidentemente antes da LI para poder influenciar a definição do PBA**

1. Sobre os índios citadinos estendendo a pesquisa às TIs Xipaya e Kuruaya tendo em vista a forte presença de representantes desses grupos na cidade da Altamira e Volta Grande do Xingu conforme justificativa apresentada neste parecer. Deverão ser apresentadas as genealogias citadas nos últimos estudos do componente indígena sobre índios citadinos.

- Atualmente: Os indígenas impactados pela obra que não moram nas aldeias, apesar de cadastrados pela empresa não foram registrados no DSEI e não recebem atendimento de saúde diferenciado, como de fato foi confirmado pela SESAI em 4 de julho de 2012.<sup>1</sup>

**C. Condicionantes que deveriam ser atendidas até o leilão. Ações que deveriam ter acontecido até antes do dia 20 de abril de 2010**

1. Criação do grupo de trabalho para a coordenação e articulação das ações fundamentais referentes aos povos e terras indígenas impactadas pelo empreendimento, no âmbito do Comitê Gestor do PAC (“GEPAC – Belo Monte”) para viabilizar as seguintes ações concernentes a:

1.1. Reestruturação do atendimento à saúde indígena pelo DSEI na região de Altamira.

- Atualmente: Há mais de 3 anos se espera a reestruturação do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de Altamira. Das 32 aldeias somente 7 tem posto de alvenaria e outros 7 de madeira, ou seja, menos da metade das aldeias tem posto de saúde. Não foram contratados os profissionais que devem prestar assistência diária e que residam na aldeia, bem como os Agentes indígenas de saúde e técnicos de enfermagem, entre outros.

Tampouco foi contratado sequer um médico para todo distrito.<sup>2</sup> Com isso, problemas que poderiam ser resolvidos na aldeia acabam encaminhados para Altamira, gerando diversos outros problemas, inclusive no sentido de sobrecarregar o já precário serviço de saúde disponível no município. Antes da LI, as condicionantes da Funai previam um “programa de atendimento à saúde reformulado”, que já devia estar “operante”. A situação é realmente precária como pode ser visto em vídeo sobre atendimento de saúde a indígenas em Altamira (“Belo Monte, um drama para a saúde indígena”

<http://www.youtube.com/watch?v=eGF-xKtLmCc>). Em resposta ao requerimento oficial à SESAI do dia 4 de julho de 2012, a Secretaria afirma que para 2012 não foi construído “NENHUM POLO BASE DAS CONDICIONANTES”.<sup>3</sup>

1.2 Fiscalização e vigilância das TIs dos Grupos 1 e 2 incluindo termo de cooperação com CENSIPAM para monitoramento por margens de satélite das TIs.

- Atualmente: o governo federal não tem feito nenhuma articulação neste sentido.

2. Ação conjunta entre Polícia Federal, Funai, Ibama, Incra, AGU e Força Nacional para viabilizar as seguintes ações de regularização fundiária das terras indígenas:

---

<sup>1</sup> Resposta a Requerimento N. 25820.000325/2012-10 da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI do Ministério da Saúde no dia 4 de julho de 2012.

<sup>2</sup> Resposta a requerimento N. 25820.000325/2012-10 da Secretaria Especial de Saúde Indígena SESAI do Ministério da Saúde no dia 4 de julho de 2012.

<sup>3</sup> Ibidem.

2.2 Demarcação física da TI Cachoeira Seca

2.3 Realizar levantamento fundiário e iniciar desintrução da TI Apyterewa

2.4 Apresentar solução para os ocupantes não indígenas registrados como não sendo de boa fé

2.5 Apoiar a arrecadação de áreas para o reassentamento de ocupantes não-indígenas de boa fé

- Atualmente: “A questão relacionada às ações de regularização fundiária da TI Cachoeira Seca, além da desintrução da TI Apyterewa não foi resolvida (...) – a condicionante 2.28 relacionada ao parecer 21 da FUNAI sobre a TI Apyterewa ainda não foi cumprida.”<sup>4</sup> A TI Apyterewa já iniciou o processo de desintrução, mas parou. A demarcação física da Cachoeira Seca já foi feita, agora devem iniciar os processos de levantamento fundiário e com essas informações fazer a desintrução dessas duas terras. Ou seja, o processo começou, mas não há cronograma nem data para encerramento dos procedimentos.

#### **D. Ações que deveriam ser implementadas após o leilão mas antes da LI**

1. Elaboração de proposta de atendimento a educação escolar para as comunidades impactadas em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação do Pará e MEC.

2. Cronograma de atendimento á saúde reformulado e operante.

3. Cronograma de atendimento á educação escolar elaborado e operante.

#### **E. Ações que deviam ter acontecido “imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE”. A assinatura do contrato foi em maio de 2010.**

1. Elaborar cronograma e Plano de Trabalho para as discussões das diretrizes gerais dos programas apontados nos estudos. Incluindo a gestão e execução das ações, amplamente discutidas com todas as comunidades impactadas para o devido detalhamento e aprovação imediatamente após assinatura do contrato de concessão do AHE:

-Atualmente: “Deveria ter sido criado um cronograma e Plano de Trabalho para a execução dos programas de mitigação discutidos em todas as comunidades e contendo as propostas de cada uma.”<sup>5</sup> Isso não foi feito. O PBA foi aprovado pela Funai em 2 de julho de 2012. Um ano depois da emissão da LI. Mesmo assim, em 27 de agosto ainda não tinha iniciado sua execução.

2. Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a Funai, comunidades indígenas e outros órgãos contemplado inclusive áreas não indígenas de garimpo no leito do Rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida) logo após assinatura do contrato de concessão AHE

#### **F. Ações sem prazo explícito**

1. Garantir recursos para execução de todos os Planos, Programas e ações previstas no EIA para o componente indígena durante todo o período de operação do empreendimento.

- Atualmente: Até hoje não foi apresentado nenhum orçamento sobre o valor das

---

<sup>4</sup> <http://xingubacajairiri.blogspot.com.br/2012/06/nossos-rios-vaio-mudar-os-compromissos.html>

<sup>5</sup> Ibidem

condicionantes ou do próprio PBA nem para os cidadãos em geral, nem para os povos indígenas atingidos. O PBA foi aprovado com ofício do dia 2 de julho de 2012 sem que a FUNAI tivesse a oportunidade de terminar as consultas sobre o mesmo com os povos indígenas do rio Iriri e Xingu a montante do empreendimento.<sup>6</sup>

2. Criar planos de comunicação com as comunidades indígenas, com informações sobre as fases do empreendimento, do licenciamento e sobre todas as atividades relacionadas a UHE Belo Monte.

- Atualmente: “um registro de todo o processo de implementação dos programas deveria ter sido disponibilizado em todas as aldeias.”<sup>7</sup> Isso não foi feito.

Sobre o programa de comunicação que colocou rádios nas aldeias é necessário afirmar que este não tem sido um instrumento para maior atendimento dos processos de licenciamento e das obras por parte dos povos indígenas. O maior exemplo disso é que as obras no rio começaram e o programa de comunicação nem ao menos informou as aldeias na Volta Grande do Xingu. Estas perceberam os inícios das obras através da piora na qualidade da água.

3. Criar um comitê indígena para controle e monitoramento da vazão que inclua mecanismos de acompanhamento preferencialmente nas terras indígenas, além de treinamento e capacitação, com ampla participação das comunidades.

- Atualmente: “Deveria ter sido criado um Comitê Indígena para monitoramento da vazão com os mecanismos de transposição até o dia 26 de junho de 2011”<sup>8</sup>

4. Formação de um Comitê Gestor Indígena para as ações referentes aos programas de compensação da UHE Belo Monte.

- Atualmente: deveria ter sido criado outro Comitê Gestor Indígena para ações referentes aos programas de compensação até o dia 12 de junho de 2011. Isso não aconteceu.<sup>9</sup>

## **2. Dos Acordos Previamente Firmados e não cumpridos:**

### ***Resposta do Presidente da Norte Energia às reivindicações dos índios das terras indígenas da rota Iriri: Compromisso assumido durante a reunião do dia 10/07/2012***

Da parte dos indígenas os compromissos assumidos foram cumpridos. Da parte da Norte Energia, os compromissos assumidos com datas e não cumpridos são os seguintes:

1. COMITÊS: Criação do Comitê de Acompanhamento das Condicionantes e dos

---

<sup>6</sup> “Diante da situação emergencial em que se encontram as populações indígenas impactadas pelo início das obras de instalação da UHE Belo Monte, a FUNAI encaminhou, em 02/07/2012, ofício e parecer técnico ao IBAMA dando anuência e recomendando o início da execução do PBA indígena. No entanto, será garantida a sequência de reuniões sobre o PBA indígena nas aldeias onde estas ainda não foram realizadas, com a equipe da FUNAI, para atender as suas demandas, assim como as demandas contidas no plano emergencial do componente indígena – atualmente em vigor e que prevê ações e projetos de etno-desenvolvimento, segurança alimentar e infraestrutura para as aldeias impactadas.” Nota da FUNAI sobre a hidrelétrica de Belo Monte. 5 de julho de 2012 publicada em [www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br).

<sup>7</sup> Ibidem

<sup>8</sup> Ibidem

<sup>9</sup> Ibidem

Programas (CACP). Prazo de início: em 15 dias após a definição e oficialização a Norte Energia dos representantes indígenas, com as reuniões de instalação dos Comitês.

2.CASA DO INDIO: Casa alugada pela Norte Energia para atender a população indígena no período de construção da Casa do Índio definitivo terá sua reforma concluída no final de agosto/2012, estando apta para atender as comunidades. A nova Casa do Índio terá sua construção iniciada imediatamente (após a desocupação) prevista para ocorrer em setembro de 2012.

### **Terra Indígena Aquisição e ações Imediatas (para cada aldeia)**

Cachoeira Seca:

- kit de fortalecimento institucional (1 computador, 1 impressora, 1 mesa para o computador, e 1 armário, máquina fotográfica e 1 filmadora).
- Constituir um Comitê em 15 dias após a definição pelos indígenas os nomes de seus representantes
- 2 voadeiras de 6 metros com motor 40hp com capota

Xipaia e aldeia Cujubim:

- kit de fortalecimento institucional (1 computador, 1 impressora, 1 mesa para o computador, e 1 armário, máquina fotográfica e 1 filmadora).
- Constituir um Comitê em 15 dias após a definição pelos indígenas os nomes de seus representantes
- 2 voadeiras de 6 metros com motor 40hp com capota

Kuruaiá:

- kit de fortalecimento institucional (1 computador, 1 impressora, 1 mesa para o computador, e 1 armário, máquina fotográfica e 1 filmadora).
- Constituir um Comitê em 15 dias após a definição pelos indígenas os nomes de seus representantes

### **3. Da inclusão no PBA – Plano Básico Ambiental e atendimento às seguintes demandas:**

1.Energia para todos.

2.Implantação de torres de celulares nas aldeias.

3.Escola de alvenaria com:

- telha de barro com um número de salas suficiente, dependendo de cada aldeia;
- professores indígenas qualificados;
- ensino fundamental e médio;
- merenda escolar;
- transporte para as aldeias que precisarem e internet.

4.Postos de saúde:

- de alvenaria com telhas de barro;
- revestida com manta térmica;
- ambulatório;
- farmácia;

- cadeira de dentista;
- todos os equipamentos necessários para uma farmácia.
- 5. Poço artesiano para as aldeias que não possuem, configurando um sistema de abastecimento de água.
- 6. Pista de pouso nas aldeias que ainda não possuem.
- 7. Fiscalização nas duas rotas (Iriri e Xingu), via aérea e terrestre.
- 8. Carros, voadeiras, motocicletas, motor para voadeira, combustível para fiscalização.
- 9. Manutenção de todos os equipamentos pertencentes às comunidades.
- 10. Guarda florestal para fiscalizar, acompanhado dos indígenas que sejam capacitados e remunerados.
- 11. Regularização das associações e criação de associações para as aldeias que não possuem uma.

#### **4. Da problemática legal: oitiva e ações não julgadas**

A autorização de Belo Monte pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo no. 788/2005<sup>10</sup>, violou o direito ao consentimento prévio, livre e informado garantido aos povos indígenas afetados pela obra, conforme o artigo 231 da Constituição Federal e as normas internacionais de direitos humanos em que o Brasil é parte<sup>11</sup>. Em cumprimento de seu papel constitucional e na defesa dos direitos violados, o Ministério Público Federal ajuizou uma Ação Civil Pública em 2006 para anular o referido decreto.<sup>12</sup> Passaram-se seis anos para o julgamento de mérito da ação e, finalmente, o tribunal competente (TRF-1) decidiu pela paralisação da obra em 13/08/2012, abrindo a possibilidade do Congresso corrigir o erro cometido com a autorização precipitada de Belo Monte.<sup>13</sup> Quatro dias após o presidente do STF, a pedido da AGU, determinou a retomada da obra, sem entrar na discussão das questões de mérito, de modo a protelar à resolução da lide.<sup>14</sup>

Após a autorização irregular de Belo Monte pelo Congresso em 2005, ainda mantida pelo Presidente do STF, licenças e autorizações foram concedidas em benefício dos proponentes do empreendimento por presidentes e diretores do IBAMA com indícios de forte pressão política, contradizendo os pareceres técnicos de seus próprios servidores. Em seguida, condicionantes das licenças ambientais, obrigatórias para o início e continuidade das obras, tem sido repetidamente descumpridas pelo empreendedor. A grande maioria das 13 Ações Cíveis Públicas e 2 Ações de Improbidade Administrativa ajuizadas pelo Ministério Público Federal até meados de 2012 é resultado desse processo distorcido de licenciamento ambiental.

Quase todas as ações ajuizadas pelo MPF e organizações da sociedade civil encontram-se sem resolução no Judiciário, devido a: 1) demoras injustificadas na tomada de decisões por juízes de primeira instância, a respeito de pedidos de liminar; 2) conflitos de

<sup>10</sup>Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=231371>

<sup>11</sup> Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção Americana, o protocolo de San Salvador e a jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

<sup>12</sup> Processo n. 2006.39.03.000711-8 e n. 709-88.2006.4.01.3903

<sup>13</sup> Jornal Brasil de Fato. Após ordem do TRF1, Norte Energia paralisa as obras de Belo Monte <http://www.brasildefato.com.br/node/10423>. Acesso em: 24/08/2012.

<sup>14</sup> Notícias STF. Belo Monte: ministro Ayres Britto defere liminar requerida pela AGU. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=216344>. Acesso em: 27/08/2012

competência entre a Justiça Federal em Altamira e a recém-criada 9ª Vara Ambiental em Belém, deixando o caso parado há mais de um ano, em momento decisivo sobre o início das obras e 3) uso abusivo do instrumento da "suspensão de segurança".

Em suma, em nome de um suposto "interesse público" membros do judiciário vêm ferindo a ordem jurídica, os direitos fundamentais de populações afetadas e os direitos difusos em prol da continuidade das obras, revelando que estamos diante de um estado de exceção que violenta, com características de ditadura, o Estado Democrático de Direito e a sociedade brasileira como um todo.

### **Pedido de medidas urgentes**

Diante das graves situações acima denunciadas, e considerando que as graves violações dos direitos humanos e da legislação ambiental associadas ao licenciamento e à construção de Belo Monte, questionados repetidamente pelo Ministério Público e pelas organizações da sociedade civil, não podem continuar sendo ignorados pela Justiça brasileira, CLAMAMOS às autoridades para a tomada das seguintes **medidas urgentes**:

- Julgamento pelo **Supremo Tribunal Federal** da Ação Civil Pública sobre o Decreto Legislativo no. 788/2005. Urge que o STF se manifeste sobre a decisão de mérito da 5ª Turma do TRF1 e aprecie o Agravo Regimental e o Parecer de Mérito da PGR sobre a Reclamação (Rcl 14404) superando o atual impasse de legalidade e legitimidade desde origem do empreendimento, **antes que Belo Monte se torne um fato consumado**.

- Viabilizar julgamentos de outras Ações Cíveis Públicas pendentes sobre graves ilegalidades no licenciamento de **Belo Monte**, face à irreversibilidade dos danos decorrentes da morosidade dos processos. Em particular, a primeira instância da **Justiça Federal em Belém** precisa agilizar a tomada de decisões em sede liminar sobre as ACPs do MPF que tratam de: a) suspensão da Licença de Instalação (LI 795) diante do não-cumprimento das condicionantes de Belo Monte (Processo no. 0020224-11.2012.4.01.3900).

Assinam: